

PROJETO DE LEI Nº 55/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público no desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social no Município de Guaporé/RS, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas que fizeram as indicações às referidas entidades:

- 1) **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, CNPJ nº 01.726.948/0001-91, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)
- 2) **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RECANTO DA AMIZADE**, CNPJ nº 89.075.725/0001-52, no valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade que atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1104	Fundo Municipal do Idoso
	0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	RECURSO VINCULADO: 1185 – FMI-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 11 de julho de 2019.

MENSAGEM Nº 55/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 55/2019

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei anexo buscamos autorização para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, no valor de R\$ 4.000,00 e com a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS RECANTO DA AMIZADE, no valor de R\$ 950,00, conforme Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal do Idoso.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado com as entidades após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e comprovação, através de documentos, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5623/2017, que regulamenta a mesma a nível municipal.

A autorização legislativa é necessária em função dos recursos do Fundo Municipal do Idoso serem oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, conforme deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2019.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 337/2019

Guaporé, 11 de julho de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 55/2019, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.